



EDITAL DE PATROCÍNIO Nº 01/2026

XXXVIII CONGRESSO ESTADUAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ

“Pontes que conectam, fronteiras que se aproximam: saúde e integração regional cuidando das pessoas”

O CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ – COSEMS/PR, inscrito no CNPJ sob nº 03.138.064/0001-41, com sede na Rua Baltazar Carrasco dos Reis, nº 1224, Rebouças, Curitiba/PR, torna público o presente EDITAL DE PATROCÍNIO Nº 01/2026, destinado à participação de empresas e instituições interessadas em atuar como patrocinadoras e/ou apoiadoras do XXXVIII Congresso Estadual das Secretarias Municipais de Saúde do Paraná, mediante a contratação das modalidades e cotas previstas neste Edital.

O Congresso será realizado no período de 16 a 19 de novembro de 2026, no Grand Carimã Resort & Convention Center, em Foz do Iguaçu/PR.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto estabelecer as condições para participação de empresas e instituições interessadas em patrocinar e/ou apoiar o XXXVIII Congresso Estadual das Secretarias Municipais de Saúde do Paraná, mediante a contratação de uma ou mais Cotas de Patrocínio com Estande/Área de Exposição e/ou Cotas de Visibilidade, conforme modalidades, valores, espaços, condições e contrapartidas estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

1.2. As Cotas de Patrocínio com Estande/Área de Exposição compreendem a disponibilização de espaço físico destinado à exposição institucional, apresentação de produtos, serviços, soluções e demais ações previamente autorizadas pela Organização.

1.3. As Cotas de Visibilidade poderão ser contratadas de forma avulsa, independentemente da contratação de estande ou área de exposição, observadas as condições específicas de cada modalidade.

1.4. Cada modalidade de contratação dará direito exclusivamente às respectivas contrapartidas previstas neste Edital, conforme a categoria ou modalidade contratada.

1.5. A participação decorrente deste Edital não estabelece qualquer vínculo societário, trabalhista, administrativo, de representação, exclusividade ou associação entre o



COSEMS/PR e o Contratante, salvo quando houver previsão expressa no instrumento de formalização da contratação.

1.6. Para fins deste Edital, a expressão “Contratante” será utilizada para designar a empresa ou instituição que formalizar sua participação no Congresso, seja mediante contratação de Cota de Patrocínio com Estande/Área de Exposição ou Cota de Visibilidade.

1.7. A expressão “Patrocinador” será utilizada especificamente para designar o Contratante que adquirir Cota de Patrocínio com Estande/Área de Exposição.

2. DO EVENTO

2.1. O XXXVIII Congresso Estadual das Secretarias Municipais de Saúde do Paraná será realizado de 16 a 19 de novembro de 2026, no Grand Carimã Resort & Convention Center, localizado em Foz do Iguaçu/PR.

2.2. O tema do Congresso será:

“Pontes que conectam, fronteiras que se aproximam: saúde e integração regional cuidando das pessoas.”

2.3. O evento reunirá aproximadamente 2.000 participantes, incluindo secretários municipais de saúde, gestores e trabalhadores do SUS, profissionais de saúde, representantes das três esferas de governo, autoridades, pesquisadores, instituições de ensino e pesquisa, entidades representativas, parceiros, patrocinadores, expositores e demais participantes relacionados à gestão e às políticas públicas de saúde.

2.4. O Congresso tem como finalidade promover espaços de diálogo, integração, formação, troca de experiências, discussão técnica e articulação entre gestores, trabalhadores, instituições e demais atores envolvidos na construção e no fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.5. A realização do Congresso em Foz do Iguaçu possui caráter estratégico, considerando a localização do município na Tríplice Fronteira Brasil–Argentina–Paraguai, possibilitando ampliar o debate sobre saúde em territórios de fronteira, integração regional, cooperação e organização das políticas públicas de saúde.

2.6. A área destinada aos expositores será instalada no Rinascere Hall, com área aproximada de 1.200 m², conforme disponibilidade e organização definida pela Comissão Organizadora.



2.7. A distribuição dos estandes e demais espaços de exposição será apresentada no Mapa da Feira – Anexo V, integrante deste Edital.

3. DAS CATEGORIAS E DOS VALORES

3.1. COTAS DE PATROCÍNIO COM ESTANDE/ÁREA DE EXPOSIÇÃO

3.1.1. As Cotas de Patrocínio com Estande/Área de Exposição serão disponibilizadas nas seguintes categorias:

a) Cota Diamante

- Estandes: nº 1 a nº 5;
- Dimensões: 6,00 m × 4,00 m, totalizando 24,00 m²;
- Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
- Credenciais de staff: 5 (cinco).

b) Cota Ouro

- Estandes: nº 9 a nº 33;
- Dimensões: 4,00 m × 2,00 m, totalizando 8,00 m²;
- Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- Credenciais de staff: 5 (cinco).

c) Cota Prata

- Estandes: nº 34 a nº 47;
- Dimensões: 2,00 m × 2,00 m, totalizando 4,00 m²;
- Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Credenciais de staff: 3 (três).

d) Cota Externo

- Área externa, em espaço definido pela Organização;
- Dimensões de referência: 6,00 m × 3,00 m, totalizando 18,00 m²;

- Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- Credenciais de staff: 5 (cinco).

3.1.2. A localização dos estandes e das áreas de exposição observará o Mapa da Feira – Anexo V, a disponibilidade dos espaços e a ordem de recebimento da documentação completa, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3. A Cota Externo corresponde exclusivamente à disponibilização da área externa indicada pela Organização, nas dimensões de referência estabelecidas neste Edital, não estando incluída qualquer estrutura, mobiliário, equipamento, instalação, montagem ou elemento de estande.

3.1.4. Caso o Contratante necessite de estrutura, mobiliário, equipamentos, instalações ou quaisquer outros elementos para utilização da área externa, estes deverão ser providenciados e custeados integralmente pelo próprio Contratante, mediante prévia aprovação da Organização e observância das normas do local do evento.

3.2. COTAS DE VISIBILIDADE – CONTRATAÇÃO AVULSA

3.2.1. As Cotas de Visibilidade poderão ser contratadas de forma independente das Cotas de Patrocínio com Estande/Área de Exposição, podendo o interessado contratar uma ou mais modalidades, conforme disponibilidade.

a) Palestra Silenciosa

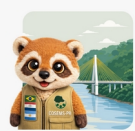
3.2.2. A modalidade Palestra Silenciosa consiste na disponibilização de espaço destinado à realização de apresentação, palestra, demonstração ou ação institucional do Contratante, mediante utilização de sistema de áudio individual por fones de ouvido.

3.2.3. O espaço terá capacidade para até 400 (quatrocentas) pessoas por sessão, conforme organização e capacidade operacional.

3.2.4. O valor da Cota de Palestra Silenciosa será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3.2.5. Cada sessão terá duração de 1 (uma) hora. A escolha do horário será realizada pelo Contratante entre os horários disponibilizados pela Organização, observando-se a ordem de confirmação da contratação.

b) Naming Wi-Fi 1 – Salão Ballroom – Salão das Plenárias



3.2.6. A modalidade denominada Naming Wi-Fi 1 – Salão Ballroom – Salão das Plenárias contempla a associação da marca do Contratante à identificação do ambiente e/ou da rede Wi-Fi correspondente ao espaço das plenárias, conforme formato de aplicação definido pela Organização.

3.2.7. A modalidade terá o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e contará com disponibilidade de internet de até 20 Mbps, conforme condições técnicas disponibilizadas no local.

c) Naming Wi-Fi 2 – Rinascere Hall – Feira de Expositores

3.2.8. A modalidade denominada Naming Wi-Fi 2 – Rinascere Hall – Feira de Expositores contempla a associação da marca do Contratante à identificação do ambiente e/ou da rede Wi-Fi correspondente ao espaço da Feira de Expositores, conforme formato de aplicação definido pela Organização.

3.2.9. A modalidade terá o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e contará com disponibilidade de internet de até 20 Mbps, conforme condições técnicas disponibilizadas no local.

d) Capas de Cadeira

3.2.10. A modalidade Capas de Cadeira consiste na aplicação de capas personalizadas nas cadeiras do auditório destinado às atividades de plenária principal, durante o período do Congresso.

3.2.11. A contratação será realizada por lote mínimo de 32 (trinta e duas) capas, pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por lote.

3.2.12. A escolha das fileiras para aplicação das capas será realizada entre as opções disponíveis, observando-se a ordem de confirmação da contratação.

e) Wind Banner

3.2.13. A modalidade Wind Banner consiste na disponibilização de 2 (duas) unidades de Wind Banner para instalação na área externa definida pela Organização.

3.2.14. O valor da Cota de Wind Banner será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 2 (duas) unidades.

3.2.15. Os Wind Banners serão produzidos pela Organização após o recebimento e a validação da logomarca e dos arquivos necessários fornecidos pelo Contratante, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

3.2.16. Ao término do Congresso, os Wind Banners produzidos para a respectiva contratação serão entregues ao Contratante, observadas as condições operacionais estabelecidas pela Organização.



3.2.17. A contratação das Cotas de Visibilidade estará condicionada à disponibilidade dos espaços, equipamentos, estruturas e fornecedores necessários à execução da respectiva contrapartida.

3.2.18. A execução das ações de visibilidade deverá observar as normas de identidade visual, segurança, organização, circulação e funcionamento do evento.

4. DAS CONTRAPARTIDAS

4.1. As contrapartidas previstas neste item serão concedidas exclusivamente aos Patrocinadores que contratarem Cotas de Patrocínio com Estande/Área de Exposição, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

4.2. Divulgação institucional

4.2.1. Os Patrocinadores terão direito às seguintes contrapartidas institucionais:

a) inserção da logomarca do Patrocinador no hotsite oficial do Congresso, conforme os critérios e especificações definidos pela Organização;

b) inserção da logomarca do Patrocinador no painel de fundo do palco do Auditório Principal, observadas as especificações técnicas e de aplicação definidas pela Organização;

c) menção institucional do Patrocinador durante a cerimônia de abertura oficial, quando prevista na programação e conforme organização protocolar do evento;

d) outras aplicações institucionais eventualmente definidas pela Organização, desde que compatíveis com a categoria contratada e com a identidade visual do Congresso.

4.2.2. As contrapartidas previstas no item 4.2 não se aplicam automaticamente às Cotas de Visibilidade contratadas de forma avulsa, que terão exclusivamente as contrapartidas específicas da modalidade contratada.

4.3. Participação no evento

4.3.1. Os Patrocinadores das Cotas de Patrocínio com Estande/Área de Exposição terão direito ao número de credenciais de staff correspondente à categoria contratada, conforme item 3.1.1 deste Edital.

4.3.2. As credenciais de staff serão destinadas às pessoas que atuarão diretamente na organização, atendimento e funcionamento do respectivo estande ou área contratada.

4.3.3. A relação nominal das pessoas que utilizarão as credenciais deverá ser encaminhada à Organização até 30/10/2026, observadas as orientações e procedimentos disponibilizados para cadastramento.

4.4. Cotas de Visibilidade

4.4.1. As Cotas de Visibilidade terão direito exclusivamente às ações correspondentes à modalidade contratada, conforme descritas neste Edital e no respectivo instrumento de formalização.

4.4.2. A contratação avulsa de Cota de Visibilidade não confere, por si só, direito à utilização de estande, área de exposição, contrapartidas institucionais previstas para as Cotas de Patrocínio ou qualquer outra vantagem não expressamente prevista para a modalidade contratada.

4.5. Palestra Silenciosa

4.5.1. A utilização do espaço destinado à Palestra Silenciosa ficará condicionada à disponibilidade de horários e à programação geral do Congresso.

4.5.2. O Contratante deverá encaminhar previamente à Organização as informações relativas ao título, conteúdo, materiais, duração e demais necessidades técnicas da apresentação, para análise e validação.

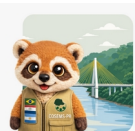
4.5.3. A apresentação será realizada mediante sistema de áudio individual, utilizando fones de ouvido disponibilizados conforme a estrutura contratada.

4.5.4. O Contratante que contratar a Cota de Palestra Silenciosa terá direito a 02 (duas) credenciais de staff, destinadas aos profissionais responsáveis pela realização da atividade e ao acesso ao espaço da Palestra Silenciosa e às áreas do Congresso necessárias à execução da atividade.

4.5.4.1. As credenciais previstas neste item são próprias da Cota de Palestra Silenciosa e serão disponibilizadas independentemente da contratação de Cota de Patrocínio com Estande/Área de Exposição.

4.5.4.2. Caso o Contratante necessite de número superior de credenciais, as credenciais adicionais deverão ser adquiridas mediante inscrição no Congresso, observadas as condições e os valores estabelecidos pela Organização.

4.5.5. A realização da atividade não poderá comprometer a circulação de participantes, o funcionamento dos estandes, a segurança, o conforto ou a realização das atividades oficiais do Congresso.



4.5.6. A escolha do horário será realizada pelo Contratante entre os horários disponíveis, observando-se a ordem de confirmação da contratação.

4.5.7. Os demais procedimentos, especificações técnicas, orientações operacionais, montagem, utilização e funcionamento da Palestra Silenciosa serão detalhados no Manual do Expositor e/ou em orientações complementares da Organização.

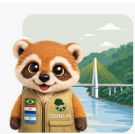
5. DAS RESERVAS E DOS PRAZOS

5.1. Para a realização das reservas, deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) os estandes poderão ser escolhidos de acordo com o Mapa da Feira – Anexo V;
- b) para efetuar a pré-reserva, o interessado deverá preencher o formulário específico constante do Anexo I;
- c) a escolha do espaço estará condicionada à disponibilidade no momento da solicitação;
- d) a pré-reserva somente será considerada após o recebimento do formulário devidamente preenchido e da documentação exigida neste Edital;
- e) havendo interesse de mais de um interessado pelo mesmo espaço, será considerada a ordem de recebimento da documentação completa necessária à formalização;
- f) a pré-reserva não representa garantia de contratação ou de manutenção do espaço escolhido;
- g) a confirmação da contratação dependerá da análise da documentação, da disponibilidade do espaço, da formalização do instrumento correspondente e do atendimento às demais condições estabelecidas neste Edital;
- h) o não cumprimento dos prazos estabelecidos poderá resultar no cancelamento da pré-reserva, sem prejuízo das demais medidas previstas neste Edital e no instrumento de contratação.

5.2. Os detalhes relativos à montagem, ambientação, instalação, identificação visual e demais procedimentos operacionais dos estandes serão disciplinados no Manual do Expositor – Anexo VI.

6. DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS ESTANDES



- 6.1. Os estandes internos serão disponibilizados conforme as dimensões correspondentes a cada categoria de patrocínio.
- 6.2. A estrutura básica dos estandes internos será composta pelos itens e especificações estabelecidos no Anexo IV – Especificações Técnicas dos Estandes, integrante deste Edital.
- 6.3. Equipamentos, mobiliários, estruturas, instalações ou materiais adicionais não previstos na estrutura básica dependerão de solicitação prévia e de autorização da Organização, podendo gerar custos adicionais ao Contratante.
- 6.4. As especificações técnicas, orientações de montagem, materiais, horários, procedimentos de acesso e demais informações operacionais serão detalhadas no Manual do Expositor – Anexo VI.
- 6.5. Personalização do estande
- 6.5.1. O Patrocinador poderá personalizar o estande contratado, inclusive mediante alteração de elementos de comunicação visual, ambientação, mobiliário, equipamentos, estruturas e demais componentes, desde que respeitadas as dimensões da área contratada, as normas técnicas, de segurança, circulação, identidade visual e demais disposições estabelecidas pela Organização.
- 6.5.2. A personalização do estande não implicará alteração do valor da Cota de Patrocínio contratada, permanecendo integralmente vigente o valor correspondente à categoria escolhida.
- 6.5.3. Todos os custos decorrentes da personalização, incluindo contratação de montadora, projeto, produção, montagem, desmontagem, mobiliário, equipamentos, instalações, materiais, serviços e demais itens adicionais à estrutura básica prevista neste Edital, serão de exclusiva responsabilidade do Patrocinador, não cabendo qualquer ônus ao COSEMS/PR.
- 6.5.4. Caso o Patrocinador opte por desenvolver projeto próprio de estande ou contratar estrutura diversa da estrutura básica disponibilizada pela Organização, deverá comunicar previamente a Comissão Organizadora e apresentar o respectivo projeto para análise e aprovação.
- 6.5.5. O Patrocinador deverá informar previamente à Organização a empresa responsável pela montagem, bem como os demais fornecedores envolvidos, quando solicitado.
- 6.5.6. O projeto de personalização deverá ser previamente submetido à Comissão Organizadora para análise e aprovação, dentro dos prazos e procedimentos estabelecidos no Manual do Expositor ou em orientações complementares.
- 6.5.7. A aprovação do projeto estará condicionada à sua compatibilidade com as características do espaço contratado, as normas do local do evento, as regras de segurança, acessibilidade, circulação, identidade visual e demais condições estabelecidas pela Organização.
- 6.5.8. A contratação de montadora ou de quaisquer fornecedores necessários à personalização será realizada diretamente pelo Patrocinador, que permanecerá



integralmente responsável pelos serviços prestados, pelos materiais utilizados e por eventuais danos causados ao espaço, às instalações, aos equipamentos, ao mobiliário ou a terceiros.

7. DAS ATIVAÇÕES

7.1. As ações promocionais, institucionais ou de relacionamento realizadas pelos Patrocinadores deverão ocorrer exclusivamente nos espaços e horários autorizados pela Organização.

7.2. As ativações não poderão prejudicar a circulação, a segurança, o conforto dos participantes, o funcionamento dos stands, a programação oficial ou as atividades dos demais Patrocinadores e expositores.

7.3. A utilização de materiais promocionais, equipamentos, brindes, recursos audiovisuais, estruturas e demais elementos deverá observar as orientações da Organização.

7.4. Qualquer ação que ultrapasse os limites do espaço contratado dependerá de autorização prévia e expressa da Organização.

7.5. Os procedimentos específicos para execução das ativações, inclusive horários, acesso, montagem, equipamentos, circulação de materiais, utilização de espaços e demais requisitos técnicos, serão detalhados no Manual do Expositor e nas orientações complementares da Organização.

8. DOS PARCEIROS E SERVIÇOS DE APOIO

8.1. O COSEMS/PR poderá disponibilizar, no hot site do Congresso e/ou em materiais informativos, informações relativas a hotéis, restaurantes, empresas de transporte, serviços de transfer, agências de turismo, passeios e outros serviços de apoio disponíveis em Foz do Iguaçu e região.

8.2. A divulgação dessas informações terá caráter exclusivamente informativo, não constituindo recomendação, certificação, credenciamento, garantia de qualidade ou endosso comercial por parte do COSEMS/PR.

8.3. A contratação dos serviços será realizada diretamente entre o participante e o respectivo fornecedor.

8.4. O COSEMS/PR não será responsável por preços, disponibilidade, qualidade, condições de contratação, execução, cancelamento, alteração ou qualquer outro aspecto relacionado aos serviços contratados diretamente pelos participantes.

9. DA PARTICIPAÇÃO



9.1. Poderão participar do presente Edital empresas e instituições interessadas em associar sua marca ao Congresso, desde que atendam às condições estabelecidas neste instrumento.

9.2. O interessado deverá possuir capacidade jurídica para contratar e apresentar a documentação exigida.

9.3. A participação estará condicionada à análise da documentação apresentada, à regularidade exigida, à disponibilidade das cotas e espaços e ao cumprimento das demais condições estabelecidas neste Edital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. O interessado deverá apresentar, conforme aplicável, os seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário, acompanhado das últimas alterações ou da consolidação vigente;

c) documento de identificação do representante legal;

d) procuração, quando a representação ocorrer por procurador, acompanhada do documento de identificação correspondente;

e) documentos comprobatórios de regularidade fiscal, tributária e previdenciária, quando solicitados;

f) declaração de inexistência de impedimento para contratação;

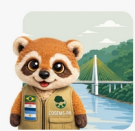
g) declarações constantes do Anexo III deste Edital;

h) outros documentos que se mostrem necessários para a formalização da contratação.

10.2. O COSEMS/PR poderá solicitar esclarecimentos, complementações ou documentos adicionais sempre que necessários à análise da documentação e à formalização da contratação.

11. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

11.1. O período para apresentação do formulário de interesse e da documentação será de 21/09/2026 a 22/10/2026, ou até o encerramento da disponibilidade das cotas e espaços, prevalecendo a disponibilidade efetivamente existente no momento da contratação.



11.2. A contratação observará, cumulativamente:

- a) atendimento às condições estabelecidas neste Edital;
- b) apresentação da documentação exigida;
- c) regularidade da documentação apresentada;
- d) disponibilidade da cota e/ou espaço escolhido;
- e) ordem de recebimento da documentação completa, quando houver disputa pelo mesmo espaço;
- f) formalização do respectivo instrumento de contratação.

11.3. A documentação exigida deverá ser apresentada de forma completa para fins de análise e formalização da contratação.

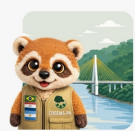
11.3.1. Caso a Organização identifique necessidade de complementação ou esclarecimento documental, poderá solicitar informações ou documentos adicionais, os quais deverão ser apresentados no prazo estabelecido pela Organização, sem que isso implique garantia de reserva do espaço ou da cota pretendida.

11.4. A Organização poderá solicitar esclarecimentos sobre informações, documentos, materiais ou condições da contratação, devendo o interessado atender às solicitações dentro do prazo estabelecido.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. O cronograma previsto para o presente Edital será:

- a) Publicação do Edital: 21/09/2026;
- b) Recebimento de formulário e documentação: 21/09/2026 a 22/10/2026;
- c) Análise e formalização das contratações: conforme disponibilidade e andamento de cada contratação;
- d) Assinatura do Termo/Contrato e pagamento integral com desconto de 5%: até 20/10/2026;
- e) Assinatura do Termo/Contrato e pagamento integral sem desconto: até 30/10/2026;
- f) Envio da logomarca e dos arquivos necessários à produção de Wind Banner e Capas de Cadeira: até 15/10/2026;



- g) Encaminhamento dos arquivos aos fornecedores pela Organização: a partir de 16/10/2026;
- h) Envio de logomarcas, artes e demais materiais que não dependam de produção antecipada: até 30/10/2026;
- i) Envio da relação nominal das credenciais de staff: até 30/10/2026;
- j) Realização do Congresso: 16 a 19/11/2026;
- k) Montagem, funcionamento e desmontagem dos estandes: conforme horários e condições estabelecidos no Manual do Expositor – Anexo VI.

12.2. Os prazos estabelecidos neste Edital deverão ser rigorosamente observados, especialmente aqueles relacionados a materiais que dependam de produção antecipada.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos deverão ser realizados através de transferência bancária para a **conta de nº 35426-0, agência 3041-4, ou via PIX, utilizando a chave contato@cosemspr.org.br**, de titularidade do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná.

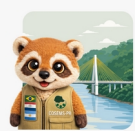
13.2. Será concedido desconto de 5% (cinco por cento) exclusivamente para pagamento integral e à vista das Cotas de Patrocínio com Estande/Área de Exposição, desde que o respectivo Termo/Contrato esteja devidamente assinado e o pagamento seja efetivado até 20/10/2026.

13.3. Após 20/10/2026, as Cotas de Patrocínio com Estande/Área de Exposição serão contratadas pelo valor integral, sem aplicação do desconto previsto no item 13.2.

13.4. O desconto de 5% previsto neste item incidirá exclusivamente sobre o valor da respectiva Cota de Patrocínio com Estande/Área de Exposição, não sendo aplicado às Cotas de Visibilidade, credenciais adicionais ou outros serviços eventualmente contratados.

13.5. O pagamento integral das cotas deverá ser realizado até 30/10/2026, salvo condição expressamente autorizada pela Organização e formalizada no respectivo instrumento de contratação.

13.6. As Cotas de Visibilidade serão pagas conforme os valores e condições estabelecidos neste Edital e no respectivo instrumento de contratação.



14. DAS CREDENCIAIS ADICIONAIS

14.1. O Contratante poderá adquirir credenciais adicionais às previstas em sua respectiva modalidade, observadas a disponibilidade e as condições estabelecidas pela Organização.

14.2. Serão disponibilizados os seguintes combos:

- a) 5 (cinco) credenciais adicionais pelo valor de R\$ 1.500,00, com desconto de 5% já considerado;
- b) 10 (dez) credenciais adicionais pelo valor de R\$ 2.700,00, com desconto de 10% já considerado.

14.3. Os descontos aplicáveis aos combos de credenciais adicionais são próprios e independentes do desconto de 5% previsto para pagamento antecipado das Cotas de Patrocínio.

14.4. Os descontos previstos neste item não são cumulativos entre si nem com o desconto de pagamento antecipado da Cota de Patrocínio.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação será formalizada mediante assinatura do Termo/Contrato de Patrocínio, cuja minuta integra o presente Edital como Anexo II, ou por outro instrumento formal equivalente definido pelo COSEMS/PR.

15.2. Para fins de aplicação do desconto previsto no item 13.2, o Termo/Contrato deverá estar devidamente assinado e o pagamento integral deverá ser efetivado até 20/10/2026.

15.3. Nas contratações realizadas sem o desconto previsto no item 13.2, o Termo/Contrato deverá ser assinado e o pagamento integral deverá ser efetivado até 30/10/2026, salvo condição diversa expressamente autorizada pela Organização e formalizada no respectivo instrumento.

15.4. Quando houver contratação simultânea de Cota de Patrocínio com Estande/Área de Exposição e Cota de Visibilidade, as respectivas condições poderão ser consolidadas no mesmo instrumento de contratação.

15.5. A ausência de assinatura do instrumento no prazo estabelecido poderá resultar no cancelamento da reserva ou da contratação, observadas as condições previstas neste Edital e no respectivo instrumento.



16. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR/CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante:

- a) cumprir integralmente as disposições deste Edital, seus anexos e o instrumento de contratação;
- b) efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos;
- c) encaminhar formulários, documentos, logomarcas, artes, materiais e demais informações dentro dos prazos estabelecidos;
- d) cumprir as orientações relativas à montagem, funcionamento e desmontagem do estande, quando aplicável;
- e) responsabilizar-se pelos materiais, equipamentos e demais bens utilizados em seu espaço;
- f) utilizar as marcas do COSEMS/PR e do Congresso somente nas condições previamente autorizadas;
- g) não realizar ações que prejudiquem a programação oficial, os demais Patrocinadores, expositores ou participantes;
- h) observar as normas de segurança, acessibilidade, proteção de dados, funcionamento do local e demais regras aplicáveis ao evento;
- i) responsabilizar-se pelos atos de seus empregados, representantes, prestadores de serviços, fornecedores e demais pessoas que atuarem em seu nome durante o Congresso.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO COSEMS/PR

Constituem obrigações do COSEMS/PR:

- a) disponibilizar os espaços contratados, conforme categoria e condições formalizadas;
- b) executar as contrapartidas previstas para a respectiva contratação;
- c) orientar os Patrocinadores e Contratantes quanto aos procedimentos necessários à participação no evento;
- d) disponibilizar informações relativas à programação, horários e procedimentos operacionais;



e) realizar as divulgações institucionais previstas neste Edital;

f) organizar e executar as atividades oficiais do Congresso.

18. DA MONTAGEM, FUNCIONAMENTO E DESMONTAGEM

18.1. A montagem, utilização e desmontagem dos estandes deverão observar rigorosamente os horários, procedimentos e normas estabelecidos no Manual do Expositor – Anexo VI.

18.1.1. Os projetos de personalização e as respectivas montagens somente poderão ser executados após comunicação e aprovação prévia da Comissão Organizadora, nos termos do item 6.5 deste Edital.

18.2. O Contratante não poderá iniciar a desmontagem antes do horário autorizado pela Organização.

18.3. O Contratante será responsável por eventuais danos causados ao espaço, às instalações, aos equipamentos, ao mobiliário ou a terceiros em decorrência de sua atuação, de sua equipe, da montadora contratada ou de seus fornecedores, inclusive quando decorrentes de serviços de personalização do estande.

18.4. A Organização poderá determinar ajustes ou interrupções de atividades, montagens, instalações ou elementos de personalização que estejam em desacordo com o projeto previamente aprovado, com as normas do evento ou que ofereçam risco à segurança, à circulação ou ao funcionamento do Congresso.

19. DO USO DE MARCAS E DA DIVULGAÇÃO

19.1. A utilização das marcas do COSEMS/PR, do Congresso e de eventuais parceiros institucionais dependerá de autorização prévia da Organização e deverá respeitar as respectivas normas de identidade visual.

19.2. O Patrocinador ou Contratante deverá encaminhar sua logomarca e demais arquivos nos formatos e prazos estabelecidos pela Organização.

19.3. Para os materiais que dependam de produção antecipada, especialmente Wind Banner e Capas de Cadeira, os arquivos deverão ser encaminhados até 15/10/2026, possibilitando o encaminhamento aos fornecedores a partir de 16/10/2026.

19.4. Para utilização da logomarca no hot site e demais aplicações digitais, deverão ser observadas as especificações técnicas fornecidas pela Organização, preferencialmente



em arquivo de alta resolução e, quando disponível, em formato vetorial, para assegurar a adequada qualidade de reprodução.

19.5. A Organização poderá realizar ajustes técnicos necessários à aplicação das marcas, sem alteração de sua identidade ou descaracterização.

19.6. A participação no Congresso não autoriza o Patrocinador ou Contratante a afirmar ou sugerir que o COSEMS/PR endossa, recomenda ou certifica seus produtos, serviços, soluções ou atividades, salvo autorização expressa.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

20.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

20.2. O Contratante deverá utilizar dados pessoais eventualmente disponibilizados no âmbito do Congresso exclusivamente para as finalidades autorizadas e dentro dos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

20.3. É vedada a utilização, compartilhamento, comercialização ou qualquer outra forma de tratamento de dados pessoais para finalidade diversa daquela autorizada.

20.4. As demais condições relativas ao tratamento de dados pessoais serão estabelecidas no Anexo VII – Termo/Política de Proteção de Dados – LGPD.

21. DA INTEGRIDADE E DA CONDUTA

21.1. O Contratante deverá observar princípios de ética, integridade, transparência, boa-fé e respeito à legislação aplicável durante toda a participação no Congresso.

21.2. É vedada a prática de atos de fraude, corrupção, favorecimento indevido, conflito de interesses ou qualquer conduta incompatível com os princípios de integridade e transparência.

21.3. O Contratante declara estar ciente das normas de integridade aplicáveis à contratação e compromete-se a orientar sua equipe, representantes e fornecedores quanto ao seu cumprimento.

22. DAS VEDAÇÕES

É vedado ao Contratante:

- a) utilizar áreas comuns sem autorização;
- b) obstruir corredores, acessos, saídas de emergência ou áreas de circulação;
- c) utilizar equipamentos sonoros ou realizar atividades que interfiram nas atividades oficiais ou nos demais espaços;
- d) realizar ações fora das áreas autorizadas;
- e) utilizar materiais ou equipamentos que ofereçam risco à segurança;
- f) distribuir materiais, brindes ou outros itens em desacordo com as orientações da Organização;
- g) utilizar marcas ou símbolos institucionais sem autorização;
- h) interferir ou prejudicar a programação oficial do Congresso ou as atividades de outros Patrocinadores e expositores.

23. DO CANCELAMENTO, DA DESISTÊNCIA E DA RESCISÃO

23.1. O descumprimento das disposições deste Edital ou do instrumento de contratação poderá ensejar a adoção das medidas previstas no respectivo instrumento, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

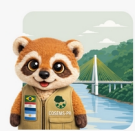
23.2. A desistência do Patrocinador ou Contratante após a confirmação da contratação e/ou realização de pagamento não ensejará a devolução dos valores já pagos, ressalvadas as hipóteses decorrentes de obrigação legal ou de situação expressamente prevista no Termo/Contrato de Patrocínio.

23.3. O não cumprimento das obrigações relativas à apresentação de documentos, assinatura do instrumento, pagamento ou demais condições estabelecidas poderão resultar no cancelamento da contratação.

23.4. Eventuais condições específicas de cancelamento ou rescisão serão disciplinadas no Termo/Contrato de Patrocínio.

24. DAS ALTERAÇÕES DO EVENTO

24.1. Em razão de caso fortuito, força maior, determinações de autoridades competentes, questões de segurança, condições técnicas ou decisões institucionais, o COSEMS/PR poderá promover alterações na programação, nos espaços, nos horários ou em outros aspectos operacionais do Congresso.



24.2. Sempre que possível, as alterações serão comunicadas aos Contratantes com antecedência.

24.3. Eventuais consequências financeiras ou operacionais decorrentes de alterações, cancelamentos ou remanejamentos serão tratadas conforme as condições estabelecidas no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

25. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

25.1. Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas e demais comunicações relativas ao presente Edital deverão ser encaminhadas aos canais oficiais disponibilizados pela Organização.

25.2. Para assuntos relacionados ao Congresso, deverá ser utilizado o endereço eletrônico:

congressocosemsparana@gmail.com

25.3. Os pedidos de esclarecimento e eventuais impugnações deverão ser apresentados antes do encerramento do período de adesão previsto neste Edital, observados os prazos operacionais definidos pela Organização.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A apresentação do formulário de interesse e a posterior contratação implicam ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

26.2. Os casos omissos serão analisados e solucionados pelo COSEMS/PR, observadas as disposições deste Edital, do instrumento de contratação e da legislação aplicável.

26.3. A Organização poderá promover ajustes operacionais necessários à realização do evento, desde que não impliquem alteração substancial das condições formalizadas com o Contratante.

26.4. Integram este Edital, para todos os fins, os anexos nele mencionados.

26.5. O Contratante deverá observar, além deste Edital, as normas do local do evento, o Manual do Expositor e as orientações complementares emitidas pela Organização.

26.6. A contratação estará sempre condicionada à efetiva disponibilidade das cotas, espaços e estruturas previstas.

27. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital:

ANEXO I – Formulário de Interesse/Adesão

ANEXO II – Minuta do Termo/Contrato de Patrocínio

ANEXO III – Declaração de que não emprega menor

ANEXO IV – Especificações Técnicas dos Estandes

ANEXO V – Mapa da Feira



ANEXO VI – Manual do Expositor

ANEXO VII – Termo/Política de Proteção de Dados – LGPD

Curitiba/PR, 21 de setembro de 2026.

CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ – COSEMS/PR
XXXVIII CONGRESSO ESTADUAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ
Foz do Iguaçu/PR – 16 a 19 de novembro de 2026

COMISSÃO ORGANIZADORA

Ali Hassan Haidar

Secretário Municipal de Saúde de Cascavel

Vice-Presidente Adjunto do COSEMS/PR

Adriane da Silva Jorge Carvalho

Secretária Municipal de Saúde de Pinhais

Diretora Financeira do COSEMS/PR

Marcelo Francisco de Matos

Secretário Municipal de Saúde de Juranda

Diretor Financeiro Adjunto do COSEMS/PR

Marina Martins

Coordenação Técnica

Giorgia Luchese

Coordenação de Apoio

Leila Cristina Pilonetto

Secretária Executiva